

## PORTARIA Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos Valores do Auxílio Alimentação.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 92 do Estatuto Social do CIM-AMFRI que prevê o pagamento de auxílio alimentação aos empregados do CIM-AMFRI/

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do Art. 2º da Resolução Nº 05 de 27 de setembro de 2019 que estabelece que os valores relativos às parcelas do auxílio alimentação serão atualizados anualmente, nas mesmas datas e nos mesmos índices do percentual da revisão anual geral e dos reajustes gerais dos vencimentos dos empregados do CIM-AMFRI;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 23.2024 que delegou atribuições do Presidente ao Diretor Executivo em seu Artigo 5º, que diz: “Art. 5º. Ficam delegadas para o Diretor Executivo as competências abaixo relacionadas: I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; (...) III - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas; (...) IV – regulamentar os procedimentos administrativos;

O Diretor Executivo do CIM-AMFRI, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 23.2024 atrelada as atribuições da Presidência previstas na Cláusula 10 do Contrato de Consórcio Público.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo promover o reajuste anual do valor do auxílio alimentação conforme disposto no § 1º do Art. 2º da Resolução Nº 05 de 27 de setembro de 2019.

Art. 2º O reajuste anual compreende o período de janeiro de 2024 a dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º O reajuste será de 4,77%, que reflete a variação do compreendida entre janeiro de 2024 e dezembro de 2024.

Art. 4º O auxílio alimentação, será concedido no valor de R\$ 638,41 (Seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 03 de fevereiro de 2025.

**JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**  
Diretor Executivo do CIM-AMFRI